



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.717

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 24.082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio histórico e cultural goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Catedral Santa Rita de Cássia, situada na Rua Paranaíba, 27, Praça da República, Município de Itumbiara/GO, fica reconhecida como patrimônio histórico e cultural goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 601454

LEI Nº 24.083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Confere ao Município de Três Ranchos/GO o título de Capital Goiana do Turismo Náutico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Três Ranchos/GO o título de Capital Goiana do Turismo Náutico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Protocolo 601458

LEI Nº 24.084, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Confere ao Município de Rio Verde/GO o título de Capital Goiana da Soja.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Rio Verde/GO o título de Capital Goiana da Soja.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LUCAS DO VALE
Deputado Estadual

Protocolo 601464

LEI Nº 24.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso das Redes Sociais por Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso das Redes Sociais por Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual instituída por esta Lei tem como objetivos:

I - difundir informações e orientações sobre o uso consciente e responsável das redes sociais;

II - promover a prevenção de riscos relacionados ao uso inadequado ou excessivo das plataformas digitais;

III - conscientizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade sobre os impactos das redes sociais no desenvolvimento infantojuvenil;

IV - fomentar o diálogo entre escola, família, profissionais da saúde e comunidade sobre práticas de educação digital.

Art. 3º Durante a Semana Estadual instituída por esta Lei, será estimulada a realização de atividades voltadas à conscientização sobre o uso das redes sociais por crianças e adolescentes, especialmente:

I - palestras, oficinas e seminários ministrados por profissionais habilitados, especialmente das áreas de educação, psicologia, pedagogia, saúde e segurança;

II - elaboração e distribuição de cartilhas e materiais educativos com orientações sobre os riscos e boas práticas no uso das redes sociais;

III - realização de ações preventivas voltadas à saúde física, emocional e mental de crianças e adolescentes expostos às mídias digitais;



IV - eventos e atividades destinadas a pais e responsáveis, com o objetivo de orientá-los sobre formas de acompanhamento e apoio no uso digital;

V - campanhas informativas em escolas, espaços comunitários, centros culturais, mídias sociais e demais ambientes de acesso público;

VI - realização de atividades abertas ao público em geral, como rodas de conversa, campanhas em mídias sociais, intervenções urbanas, exposições culturais, audiências públicas e debates promovidos em espaços comunitários, centros culturais, unidades de saúde, instituições de acolhimento e demais locais acessíveis à população.

Art. 4º A Semana Estadual de Conscientização sobre o Uso das Redes Sociais por Crianças e Adolescentes fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADA FERNANDA
Deputada Estadual

Protocolo 601472

LEI Nº 24.086, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Carnaval de Porangatu, realizado no Município de Porangatu/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o Carnaval de Porangatu, realizado, anualmente, na temporada carnavalesca, no Município de Porangatu/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIVIAN NAVES
Deputada Estadual

Protocolo 601477

LEI Nº 24.087, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui, no Estado de Goiás, a Rota do Açafrão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Goiás, a Rota do Açafrão, que tem como objetivos sua promoção, valorização e divulgação, além de:

I - incentivar o consumo de produtos locais e fortalecer a cadeia produtiva;

II - fortalecer o desenvolvimento do agronegócio, do turismo e do empreendedorismo local;

III - fortalecer a identidade e a cultura local.

Art. 2º Integram a Rota do Açafrão os Municípios de Mara Rosa, Estrela do Norte, Amaralina e Formoso.

Art. 3º O planejamento da Rota do Açafrão poderá ser realizado em parceria entre o Poder Público estadual e os segmentos interessados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. RODRIGO FERNANDES
Deputado Estadual

Protocolo 601486

LEI Nº 24.088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Semana Estadual do Livro Infantil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Livro Infantil, a ser realizada, anualmente, na semana que inclui o dia 18 de abril.

Art. 2º A Semana Estadual do Livro Infantil tem como objetivos:

I - incentivar o hábito da leitura entre crianças e adolescentes;

II - promover o acesso a livros infantis de qualidade nas escolas e bibliotecas públicas;

III - valorizar autores, ilustradores e obras da literatura infantil, especialmente os goianos;

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br



IV - estimular a formação de novos leitores e o desenvolvimento do pensamento crítico desde a infância;

V - fortalecer a identidade cultural goiana por meio da literatura.

Art. 3º Durante a Semana Estadual do Livro Infantil, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - contação de histórias, oficinas literárias, rodas de leitura e saraus infantis;

II - feiras de livros, exposições e lançamentos de obras infantis;

III - encontros com autores e ilustradores de literatura infantil;

IV - atividades interativas em bibliotecas, escolas e espaços culturais;

V - parcerias com instituições de ensino superior, editoras e organizações da sociedade civil para promoção de eventos literários.

Art. 4º A Semana Estadual do Livro Infantil fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

Protocolo 601490

LEI Nº 24.089, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei nº 19.197, de 07 de janeiro de 2016, que institui a Política Estadual de Atenção Integral aos Portadores de Fibromialgia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 19.197, de 07 de janeiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

VIII - estimular a criação de um cadastro estadual de portadores de fibromialgia, com vistas à obtenção de dados epidemiológicos sobre a população atingida e:

a) facilitar o acompanhamento do tratamento dos pacientes diagnosticados com fibromialgia;

b) contribuir para o desenvolvimento de pesquisas científicas sobre a doença;

IX - estimular a adoção de medidas que favoreçam a inclusão social, com vistas à promoção de autonomia e ao exercício de cidadania;

X - estimular a realização de diagnóstico diferencial, com o objetivo de excluir demais patologias que se assemelham à fibromialgia e possibilitar o tratamento adequado;

XI - estimular a adoção de planos regionais de atenção à fibromialgia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

PAULO CEZAR
Deputado Estadual

Protocolo 601494

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202500005035770, especialmente o Despacho nº 100/2026/GECO/SEDUC, da Gerência do Contencioso Ordinário da Secretaria de Estado da Educação, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5841388-59.2025.8.09.0000, pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELISNEY SEBASTIÃO DOS SANTOS, CPF nº ***.635.921-**, inscrição 300170969, 6º classificado, para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência “A”, atual Professor, Classe III, Nível “A” - Matemática, na Região de Aparecida de Goiânia - Centro, do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 7/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 601629

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202500020014998, especialmente do Ofício nº 6.900/2025/UEG, da Procuradoria Setorial da Universidade Estadual de Goiás, do Despacho nº 843/2026/SGDP/SEAD, da Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, e em cumprimento ao acórdão proferido pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Apelação Cível nº 5598357-86.2024.8.09.0006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YURI FLORES ALBUQUERQUE, CPF nº ***.778.018-**, para exercer o cargo efetivo de Docente de Ensino Superior Especialista, DES II, Nível I, atual Docente de Ensino Superior Auxiliar, Área do concurso - Matemática Superior, Probabilidade e Estatística, no Município de Itumbiara/GO, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás - UEG, em virtude sua habilitação no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023/UEG, de 22 de setembro de 2023, a que se submeteu na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 601632



Referência: Processo nº 202600007007555
Interessado(a): CHAINALYSIS

Assunto: Afastamento para participação em evento de capacitação no exterior.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
142/2026

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e o fundamento do art. 175 da Lei nº 20.756, de 2020, combinado com o inciso III do art. 9º, também com os arts. 64 e 65, todos do Decreto nº 9.738, de 2020. Assim, resolvo autorizar o afastamento do servidor VYTAUTAS FABIANO SILVA ZUMAS, CPF nº ***.430.939-**, titular do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, com o objetivo de ausentar-se do país, bem como o correspondente ao deslocamento, ou seja, de 30 de março a 1º de abril de 2026, para participar do painel *Trends in International Crime* (Tendências do Crime Internacional), no evento *Chainalysis Links 2026*, a ser realizado em Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, via dispensa de expediente, sem prejuízo de sua remuneração. Evidencio que o certificado de participação no evento referenciado deverá ser juntado ao processo, conforme o disposto no inciso I do art. 65 do decreto citado.

Em decorrência, encaminhe-se o processo à DGPC, para conhecimento e cientificação à parte interessada.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2026.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 601511

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 194, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a" do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500005008778, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor HUGO HENRIQUE NUNES, CPF nº ***.353.801-**, Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração ao Município de Morrinhos/GO, para continuar no cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2026 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano, para regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 601663

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 161, de 16 de janeiro de 2026.

Indicação de Gestor de Termo de Cooperação.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 8º, inciso III, da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme disposto no Processo SEI nº 202400010050236, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. RENATA TAVARES LOPES ALVES, CPF nº ***.069.751-**, ocupante do cargo de Gerente de Regulação de Cirurgias Eletivas, E-mail institucional: renata.tavares@goias.gov.br, Telefone/ramal: 62 3201-4987, para ser Gestor do referido Termo de Cooperação, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente a Medhelp Serviços Administrativos e Tecnologia S.A.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAÍSVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 601300

PORTARIA Nº 335, de 09 de fevereiro de 2026.

Contrapartida Estadual para o custeio da população Indígena.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, bem como na Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES-GO, que disciplina a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, conforme disposto no Processo SEI nº 202600010000160, considerando a Resolução CIB nº 063/2024, conforme Ofício nº 113/2026/SES, resolve:

Art. 1º Aprovar o Repasse da Contrapartida Estadual referente ao repasse de recursos para ações e serviços de saúde da população Indígena.

Art. 2º Determinar a transferência de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, com estimativa de custo mensal no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com custo total de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais), para o custeio da população Indígena, para os municípios, conforme Planilha.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º A prestação de contas final, que visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, será realizada por meio de Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

RAÍSVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 601309

PORTARIA Nº 337, de 09 de fevereiro de 2026.

Contrapartida Estadual para o custeio da população Negra.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, bem como na Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES-GO, que disciplina a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, conforme disposto no Processo SEI nº 202600010000327, considerando a Resolução CIB nº 065/2024, Ofício nº 1427/2026/SES, resolve:

Art. 1º Aprovar o Repasse da Contrapartida Estadual para pagamento, na modalidade fundo a fundo, para o custeio da população Negra.

Art. 2º Determinar a transferência de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, com estimativa de custo mensal no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com custo total de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais), para o custeio da população Negra, para 11 municípios relacionados nas Planilhas, referente a 12 (doze) parcelas de 2026.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º A prestação de contas final, que visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, será realizada por meio de Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

RAÍSVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 601311



PORTARIA Nº 338, de 09 de fevereiro de 2026.

Contrapartida Estadual para repasse de recursos, para a promoção do acesso à saúde com equidade da população cigana/romani.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, bem como na Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES-GO, que disciplina a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, conforme disposto no Processo SEI nº 202600010000867, considerando a Resolução CIB nº 061/2024, conforme Ofício Nº 1827/2026/SES, Contrapartida Estadual - Saúde da População Cigana, resolve:

Art. 1º Aprovar o Repasse da Contrapartida Estadual referente ao repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo, para a promoção do acesso à saúde com equidade da população cigana/romani.

Art. 2º Determinar a transferência de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, com estimativa de custo mensal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com custo total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para a promoção do acesso à saúde com equidade da população cigana/romani, relacionados na Planilha, referente a 12 (doze) parcelas de 2026.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º A prestação de contas final, que visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, será realizada por meio de Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 601313

PORTARIA Nº 333, de 09 de fevereiro de 2026.

Contrapartida Estadual aos municípios aderidos ao Programa Qualifica - APS Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, bem como na Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES-GO, que disciplina a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, conforme disposto no Processo SEI nº 202600010002232, considerando a Resolução CIB nº 220/2021 (84847344); Edital nº 001 de 19 de Novembro de 2021 - Programa Qualifica APS Goiás (84847464), resolve:

Art. 1º Aprovar o Repasse da Contrapartida Estadual para pagamento, na modalidade fundo a fundo, aos municípios aderidos ao Programa Qualifica - APS Goiás.

Art. 2º Determinar a transferência de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, com estimativa de custo mensal no valor de R\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais), com custo total de R\$ 12.432.000,00 (doze milhões e quatrocentos e trinta e dois mil reais), para pagamento, na modalidade fundo a fundo, aos municípios aderidos ao Programa Qualifica - APS Goiás, conforme Planilha (84847553) referente a 12 (doze) parcelas de 2026.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º A prestação de contas final, que visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, será realizada por meio de Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 601314

PORTARIA Nº 362, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Reconhecer a nulidade do ato decisório consubstanciado no Despacho nº 2972/2025/GAB/SES, instrumentalizado pela PORTARIA Nº 1576, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho Decisório nº 5/2026/GAB da lavra do titular desta pasta e no Despacho nº 146/2026/GAB/PGE da Procuradoria-Geral do Estado, ambos presentes nos autos do processo nº 202400010066841.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 13 do Despacho Decisório nº 5/2026/GAB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 601656

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2026/SES. PROCESSO Nº 202400010050236. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a implementação do sistema Fin-X de agendamento cirúrgico no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, visando à melhoria da gestão das filas de cirurgias eletivas e à ampliação da visibilidade de indicadores assistenciais. **PARTÍCIPE 1:** Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO. **PARTÍCIPE 2:** Medhelp Serviços Administrativos e Tecnologia S.A. **VALIDADE:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado. **SIGNATÁRIOS:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde de Goiás. Daniel Shiraishi - Medhelp Serviços Administrativos e Tecnologia S.A.

Protocolo 601303

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025/SES. PROCESSO Nº 202500010071987. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo estabelecer uma parceria técnica entre os órgãos do MPOG e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), com vistas a melhoria da assistência farmacêutica para a população goiana por parte do estado de Goiás e dos municípios goianos, em consonância com as políticas públicas aplicadas ao setor de saúde, e a redução da judicialização em face do Estado de Goiás no que tange a oferta e acesso a medicamentos no contexto do Sistema Único de Saúde em Goiás. **PARTÍCIPE 1:** Ministério Público do Estado de Goiás. **PARTÍCIPE 2:** Secretaria de Estado da Saúde. **VALIDADE:** O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes, em Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde de Goiás. Cyro Terra Peres - Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás.

Protocolo 601304

PORTARIA Nº 319, de 06 de fevereiro de 2026.

Indicação de Gestor de Termo de Cooperação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023, conforme disposto no Processo SEI nº 202500010071987, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sra. GYSELLA SANTANA HONÓRIO DE PAIVA, CPF: ***.426.881-**, ocupante do cargo de Gerente/Farmacêutica, para ser Gestora do Termo de Cooperação firmado através do referido processo, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente o Ministério Público de Goiás.

Art. 2º Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 601306



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GOINFRA
EDITAL Nº 09/2025-SEAD/GOINFRA**

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Agência, regido pelo Edital nº 09/2025-SEAD/GOINFRA, executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria Conjunta nº 15/2025-SEAD/GOINFRA, de 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

I - **Tornar público** que o candidato relacionado abaixo, Final de Fila no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 09/2025 - SEAD/GOINFRA, foi declarado desistente, em razão do não comparecimento para assinatura do contrato, conforme disposto nos itens 17.6, 17.7 e 17.8 do referido Edital, a saber:

“17.6 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato no dia determinado no edital de convocação.

17.7 O(a) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

17.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.”

Temporário - Engenheiro Eletricista - Pleno - GOIANIA/GO PCD						
Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
2	181476	RICARDO OLIVEIRA FERNANDES	17,6	32	49,6	Final de Fila

II - **Convocar** os candidatos classificados no Cadastro de Reserva, relacionados no Anexo I, para comparecerem, nos dias e horários abaixo estabelecidos, à Sede Administrativa da GOINFRA, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida - BR-153, km 3,5, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, com a finalidade de entregar a documentação exigida e proceder à assinatura do contrato, devendo apresentar os documentos constantes do Anexo II, disponível no site oficial da GOINFRA (www.goinfra.go.gov.br).

11 a 13 de fevereiro de 2026 Das 8h às 11h e das 14h às 17h	Entrega de Documentos e Assinatura do Contrato
--	--

ANEXO I - 8º Convocação

Temporário - Engenheiro de Infraestrutura - Pleno (Gestor e Fiscal de Obras Rodoviárias) - GOIANIA/GO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
100	182649	ANA HELENA DE LUCENA ALMEIDA	32,8	46	78,8	Cadastro de Reserva
Temporário - Engenheiro Eletricista - Pleno - GOIANIA/GO AMPLA CONCORRÊNCIA						
Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
6	183785	MICHELLE ROSA DE OLIVEIRA	29,5	43	72,5	Cadastro de Reserva

ANEXO II: Relação dos documentos exigidos para a Contratação (84693670)

Goiânia, 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 601647